



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 - P.A. Nº 016/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº.200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº.18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. **MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO**, CPF sob o nº ***316.266-**, com fundamento no artigo 45, da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, celebrado com a OSC **INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

I – Alterar a representação da Organização da Sociedade Civil *Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro*, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, conforme Ata de Eleição credenciada em 06/06/2025, passando a figurar como responsável o Presidente **Bernardo Gabriel Silva Reis**, CPF nº *.581.616-, OAB/MG nº ***.705;

II – Autorizar a utilização do valor de **R\$ 321.627,09** (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), referente ao saldo remanescente disponível na conta vinculada à parceria, a partir de outubro de 2025, para assegurar o cumprimento integral da execução do objeto até 19/12/2025;

III – Promover a adequação do Plano de Trabalho do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, especificamente quanto ao **Anexo III – Material de Consumo**, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

ANEXO III - MATERIAL DE CONSUMO			
DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

Lanches e produtos para alimentação	12	R\$ 35.159,88	R\$ 409.918,56
Uniforme e epi	4	R\$ 1.600,24	R\$ 6.400,96
Material de escritório e informática	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Colchão (compra de 20 colchões no valor de R\$ 350 cada)	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Material gráfico e impressos (Impressos, fotos, panfletos, cartões, banners)	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Material de higiene e limpeza (Cera, Desinfetante, Detergente em Pó, Suporte limpa piso/azulejo, Sabão em Pó, Saco de Lixo, Água Sanitária, Detergente Neutro, Papel Higiênico, Papel toalha, Esponja Dupla Face, Escova sanitária, Multiuso, Álcool líquido, Desengordurante, Aerosol Spray, Lustra Móvel, Pano de chão, Sabão em Barra, Sabonete Líquido, Sabonete, Cotonete, Desodorante, Repelente, Prestobarba, Escova de dente, Creme dental, Shampoo, Condicionador, Tenys pé, Borrifador, Escova de roupa, papel higiênico, papel toalha, luvas descartáveis, copos e potes, guardanapos, talheres descartáveis, bobina e etc.)	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Enxoval e utensílios (toalha de banho, utilidades domésticas)	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
Material para manutenção e pequenos reparos	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Insumo de copa e cozinha (gás)	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
SUBTOTAL			R\$ 526.519,52

CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

2.1 Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de outubro de 2025, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 321.627,09 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à 6ª Parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades.

2.2 Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

será ajustado, correspondendo à quantia prevista no cronograma de desembolso, subtraído o referido saldo remanescente. Tal medida visa assegurar que, ao final de cada período de avaliação, esteja disponibilizado o montante necessário à plena execução do objeto da parceria, em conformidade com o planejamento estabelecido.

2.3 Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 005/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Contagem, 10 de outubro de 2025

MARIUS FERNANDO
CUNHA DE
CARVALHO:06031626659

Assinado de forma digital por
MARIUS FERNANDO CUNHA DE
CARVALHO:06031626659
Dados: 2025.10.16 15:31:11 -03'00'

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social e Segurança
Alimentar**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 - P.A. Nº 016/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR e a Organização da Sociedade Civil – OSC INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E HUMANA DARCY RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC sob o nº 240.

Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e o Decreto Municipal nº 30/2017.

Cláusula Primeira - Do objeto: 1.1 O presente instrumento tem por objeto: I – Alterar a representação da Organização da Sociedade Civil Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.794.227/0001-56, conforme Ata de Eleição credenciada em 06/06/2025, passando a figurar como responsável o Presidente Bernardo Gabriel Silva Reis, CPF nº *.581.616-, OAB/MG nº ***.705; II – Autorizar a utilização do valor de R\$ 321.627,09 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), referente ao saldo remanescente disponível na conta vinculada à parceria, a partir de outubro de 2025, para assegurar o cumprimento integral da execução do objeto até 19/12/2025; III – Promover a adequação do Plano de Trabalho do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021, especificamente quanto ao Anexo III – Material de Consumo, conforme Plano de Trabalho revisto, parte integrante e indissociável deste ajuste.

Cláusula Segunda - Da autorização para utilização do saldo remanescente:

2.1 Fica expressamente consignado que, a partir da data ajustada de outubro de 2025, a Organização da Sociedade Civil (OSC) estará autorizada a utilizar o saldo remanescente disponível em conta, no montante total de R\$ 321.627,09 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos), para fins de adimplemento desse repasse em específico. Tal autorização é concedida para o custeio das futuras despesas programadas e para garantir o cumprimento integral das obrigações financeiras vinculadas à 6ª Parcela de desembolso, não sendo permitida a destinação do referido valor para quaisquer outras finalidades. 2.2 Havendo saldo remanescente dos recursos repassados em períodos anteriores, o valor do repasse subsequente previsto no cronograma de desembolso será ajustado, de forma que corresponda à diferença entre o valor originalmente previsto e o saldo existente. Essa medida tem por finalidade assegurar que, ao final de cada período de avaliação, estejam disponíveis os recursos financeiros necessários à adequada execução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, em conformidade com o plano de trabalho aprovado será ajustado, correspondendo à quantia prevista no cronograma de desembolso, subtraído o referido saldo remanescente. Tal medida visa assegurar que, ao final de cada período de avaliação, esteja disponibilizado o montante necessário à plena execução do objeto da parceria, em conformidade com o planejamento estabelecido. 2.3 Não serão considerados como saldo remanescente os valores correspondentes a compromissos já assumidos pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para o alcance dos objetivos da parceria, tampouco os recursos destinados às provisões necessárias para a liquidação de encargos vinculados à execução do objeto pactuado. Esses valores serão reconhecidos como obrigações da parceria, mesmo que ainda não tenham sido efetivamente desembolsados.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 005/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 16/10/2025)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025 - P.A. Nº 002/2025 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 002/2025

Extrato do Primeiro Apostilamento do Termo de Colaboração nº 002/2025, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 00.211.504/0001-50.

Fundamento legal: Art. 45 da Lei Municipal 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS do Termo de Colaboração nº 002/2025.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº 002/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar (assinado digitalmente em 16/10/2025)